

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO A SER CONTRATO E DA DESCRIÇÃO DE SUA NECESSIDADE

Solicita-se a abertura de procedimento licitatório visando a Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, como remoção e consertos de pneus, geometria e balanceamento.

A abertura do processo licitatório é de extremamente necessário, pois visa a manutenção da frota de veículos e máquinas de todas as secretarias municipais, Polícia Militar, Bombeiro Militar e Polícia Civil.

2. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Os serviços de borracharia, como remoção e consertos de pneus, Geometria e Balanceamento são fundamentais para manter frota de veículos e máquinas de todas as secretarias municipais, Polícia Militar, Bombeiro Militar e Polícia Civil em condições de uso. Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de material e mão de obra qualificada para realizar os serviços elencados, sendo a terceirização a melhor opção, ocasionando a redução de custos, aumento da eficiência e qualidade no serviço prestado.

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA E VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de utilização a seguir, pressupõe as quantidades e valores máximos de utilização, sendo apenas registro de preço para aquisições futuras e parceladas, de acordo com as necessidades que vierem a surgir no decorrer dos próximos 12 meses;

LOTE 1

Item	Quant.	U.M	Descrição	Unidade	Total
1	260	Un	Conserto pneus veículos leves e moto (carros de 05 a 07 lugares)	52,50	13.650,00
2	260	Un	Remoção pneus veículos leves e moto (carros de 05 a 07 lugares)	35,00	9.100,00
3	110	Un	Geometria pneus veículos leves e moto (carros de 05 a 07 lugares)	133,3333	14.666,66
4	280	Un	Balanceamento pneus veículos leves e moto (carros de 05 a 07 lugares)	37,00	10.360,00
5	500	Km	Socorro para veículos leves e moto (carros de 05 a 07 lugares), incluindo o deslocamento até o local, no interior e perímetro urbano por quilômetro rodado	9,3333	4.666,65

LOTE 2

Item	Quant.	U.M	Descrição	Unidade	Total
6	170	Un	Conserto de pneus veículos médios (Kombi, Van, Caminhonete, Ambulância)	60,00	10.200,00
7	170	Un	Remoção de pneus veículos médios (Kombi, Van, Caminhonete, Ambulância)	41,25	7.012,50
8	170	Un	Balanceamento de pneus veículos médios (Kombi, Van, Caminhonete, Ambulância)	42,6667	7.253,34
9	500	Km	Socorro para veículos médios (Kombi, Van, Caminhonete, Ambulância), incluindo o	10,3333	5.166,65

			deslocamento até o local, no interior e perímetro urbano por quilômetro rodado		
--	--	--	--	--	--

LOTE 3

Item	Quant.	U.M	Descrição	Unidade	Total
10	80	Un	Conserto de pneus veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhão)	78,25	6.260,00
11	200	Un	Remoção de pneus veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhão)	45,750	9.150,00
12	30	Un	Balanceamento de pneus veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhão)	76,25	2.287,50
13	1.000	Km	Socorro para veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhão), incluindo o deslocamento até o local, no interior e perímetro urbano por quilômetro rodado	12,8333	12.833,30

LOTE 4

Item	Quant.	U.M	Descrição	Unidade	Total
14	130	Un	Conserto pneus tratores e máquinas pesadas.	215,00	27.950,00
15	160	Un	Remoção pneus tratores e máquinas pesadas.	151,25	24.200,00
16	1.000	Km	Socorro para tratores e máquinas pesadas, incluindo o deslocamento até o local, no interior e perímetro urbano por quilômetro rodado	12,8333	12.833,30

LOTE 5

Item	Quant.	U.M	Descrição	Unidade	Total
17	30	Un	VD nº 03	54,1750	1.625,25
18	30	Un	VD nº 04	60,39	1.811,70
19	30	Un	VD nº 05	67,60	2.028,00
20	20	Un	VD nº 06	78,90	1.578,00
21	20	Un	VD nº 07	95,50	1.910,00
22	20	Un	VD nº 08	115,54	2.310,80
23	20	Un	VD nº 09	149,00	2.980,00
24	20	Un	VD nº 10	212,45	4.249,00

LOTE 6

Item	Quant.	U.M	Descrição	Unidade	Total
25	72	Un	RAC nº 10	48,95	3.524,40
26	27	Un	RAC nº 12	54,85	1.480,95
27	27	Un	RAC nº 14	60,75	1.640,25
28	25	Un	RAC nº 20	67,3950	1.684,88
29	15	Un	RAC nº 25	73,10	1.096,50

30	10	Un	RAC nº 35	77,75	777,50
31	10	Un	RAC nº 40	81,85	818,50
32	10	Un	RAC nº 42	93,75	937,50
33	10	Un	RAC nº 44	101,45	1.014,50
34	10	Un	RAC nº 45	111,45	1.114,50
35	10	Un	RAC nº 46	188,40	1.884,00

TOTAL: R\$ 212.056,13

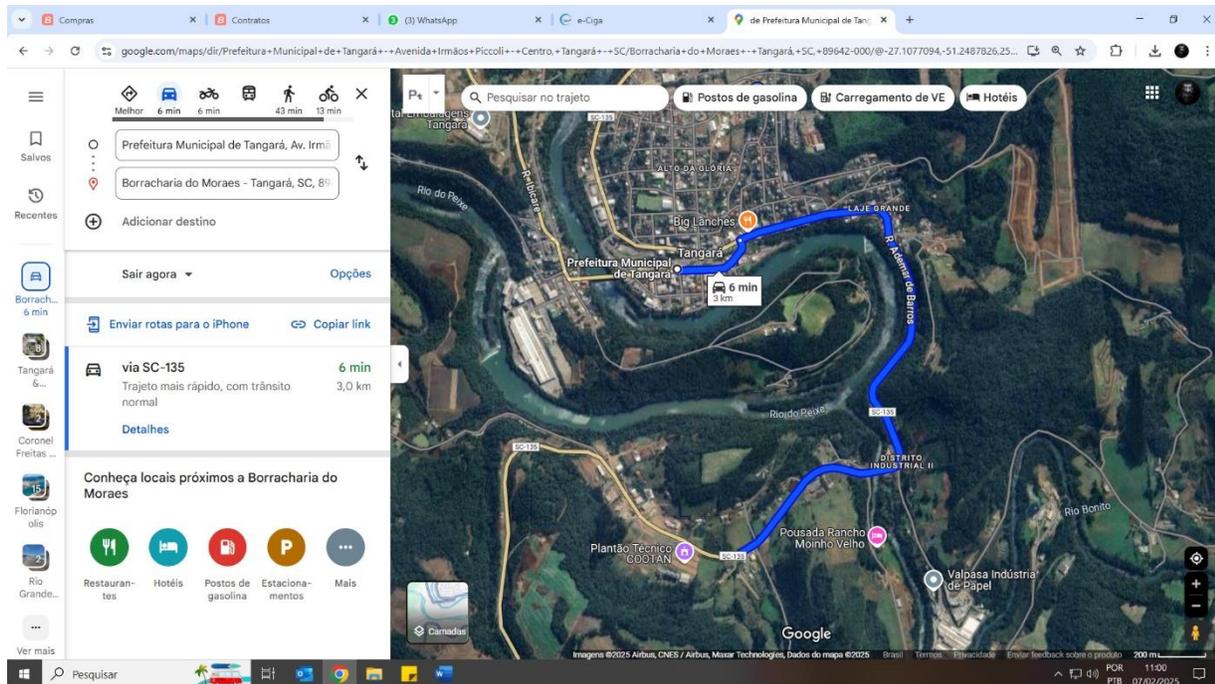
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos para a contratação:

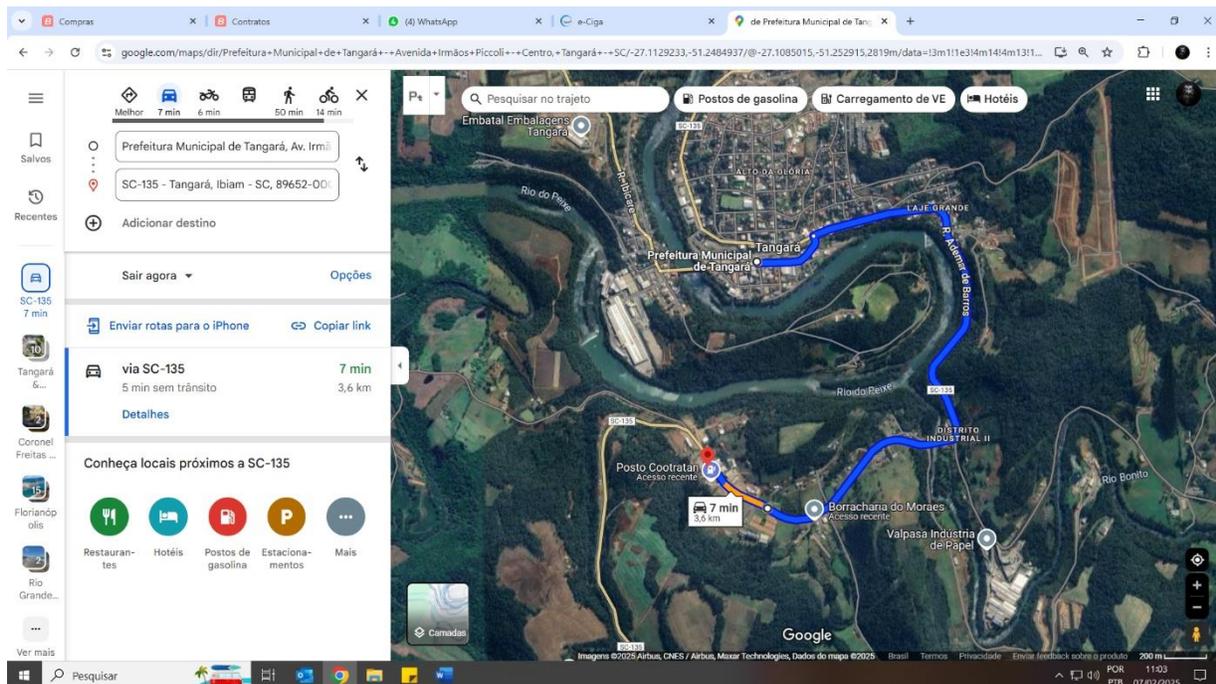
O procedimento de reparação deve estabelecer as especificações do fabricante do reparo, quanto ao método de aplicação, os limites de utilização e as instruções para a correta aplicação destes reparos. A contratada será responsável pela correta aplicação dos materiais de reparação e deverá garantir que a reparação não apresente defeito que possa prejudicar a vida útil do pneu. A contratada que optar pelo procedimento de reparação que estabelece as especificações dos fabricantes dos reparos, deve assegurar-se que este fabricante ou o fornecedor de materiais de reparação, forneça e defina os seguintes critérios, quanto à aplicação e utilização destes reparos:

- 4.1 - Definir o método, ou métodos, de aplicação;
- 4.2 - Definir os limites dos danos que os materiais de reparação podem suportar;
- 4.3 - Garantir que os manchões para os pneus, se corretamente aplicados na reparação da carcaça, estejam adaptados às especificações;
- 4.4 - Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade. Caso estes não atendam as exigências deste edital e termo de referência, deverão ser substituídos sem custos adicionais;
- 4.5 - Todos os serviços e consertos fornecidos, deverão ter garantia pelo mínimo de 03 (três) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;
- 4.6 - As empresas participantes deverão funcionar diariamente e possuir sede a uma distância máxima de 6 (seis) km da Prefeitura Municipal, considerando que o deslocamento para esses serviços em um trajeto superior a este geraria despesas e causaria prejuízos pelo tempo despendido, principalmente para os veículos vinculados a Secretaria Municipal De Saúde, Assistência Social e Habilitação, viaturas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros que prestam serviço que demandam atendimentos de urgência;
- 4.7 Poderá a proponente vencedora, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, instalar sede dentro da distância máxima estabelecida no item 4.6, para assim, enquadrar-se no exigido.
- 4.8 - Os serviços serão executados no local de funcionamento da CONTRATADA;
- 4.9 - A CONTRATADA fica responsável por qualquer dano ao veículo enquanto em seu pátio para execução do serviço;
- 4.10 - Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos produtos objeto deste edital;
- 4.11 - A CONTRATADA comprometer-se-á a total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como efetuar, às suas expensas, todas as correções que a CONTRATANTE considere necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.12 - Executar os serviços em suas instalações, dentro dos prazos estabelecidos, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os veículos em condições de uso;
- 4.13 - O socorro deverá ser acionado apenas quando a realização do serviço não puder ser executado na sede da contratada, sendo computado o deslocamento da sede da empresa, por quilometro

Borracharia do Moraes:



Blenon Mugnol:



6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Verificado o fato de que determinados serviços, como consertos remoções e balanceamentos, compõem o serviço completo do pneu, além de que VDs e RACs, necessitam de padronagem para uma melhor segurança dos usuários, opta-se pelo parcelamento, sendo que a licitação será dívida em lotes de acordo com o porte dos veículos/máquinas.

7. CONCLUSÃO

Concluimos pela necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, como remoção, consertos, geometria e balanceamento, com fins de manutenção da frota de veículos e máquinas de todas as secretarias municipais, Polícia Militar, Bombeiro Militar e Polícia Civil, para o fornecimento futuro e parcelado, a fim de suprir as necessidades que vierem a surgir no decorrer dos próximos 12 meses.

Tangará/SC, 12 de fevereiro de 2025.

CESAR LUIZ DA NUNZ
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças